



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026.**  
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos acerca de alegada cooperação internacional entre Brasil e Estados Unidos na detenção do cidadão brasileiro Alexandre Ramagem, diante de inconsistências públicas quanto à natureza do ocorrido, e de informações sobre a atuação de delegado da Polícia Federal, na condição de oficial de ligação em missão institucional no exterior, com potenciais repercussões no plano diplomático.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma art. 219, do Regimento Interno, que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos acerca de alegada cooperação internacional entre Brasil e Estados Unidos na detenção do cidadão brasileiro Alexandre Ramagem, diante de inconsistências públicas quanto à natureza do ocorrido, e de informações sobre a atuação de delegado da Polícia Federal, na condição de oficial de ligação em missão institucional no exterior, com potenciais repercussões no plano diplomático.

### JUSTIFICAÇÃO

Vieram a público informações acerca da detenção do cidadão brasileiro Alexandre Ramagem em território norte-americano, fato que adquiriu ampla repercussão nacional em razão de suas circunstâncias e de seus

lesdobramentos institucionais.





No curso da divulgação do episódio, o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, afirmou tratar-se de ação decorrente de cooperação internacional entre autoridades brasileiras e dos Estados Unidos, o que indicaria, em tese, atuação coordenada do Estado brasileiro no caso<sup>1</sup>. A referida versão foi igualmente confirmada por manifestações institucionais vinculadas ao Ministério da Justiça, o que confere caráter oficial à narrativa apresentada.

Entretanto, vieram a público informações substancialmente divergentes acerca dos fatos, incluindo manifestações do próprio envolvido, segundo as quais a detenção teria decorrido de questões de natureza migratória, sem relação direta com eventual pedido de extradição ou com atuação coordenada do Estado brasileiro<sup>2</sup>.

A existência de versões conflitantes não se limita a mera divergência interpretativa, mas revela inconsistências relevantes entre a narrativa institucional oficialmente divulgada e os elementos fáticos publicamente conhecidos, o que exige esclarecimento formal por parte da autoridade responsável pela supervisão dos órgãos envolvidos.

Soma-se a esse cenário a divulgação de informações segundo as quais um delegado da Polícia Federal, atuando como oficial de ligação em missão institucional nos Estados Unidos, teria se tornado o centro de uma tensão diplomática, após manifestação de órgão ligado ao governo norte-americano no sentido de solicitar sua retirada do país, com alegações relacionadas à sua atuação no âmbito do sistema migratório local<sup>3</sup>. Tais circunstâncias, embora ainda demandem confirmação oficial detalhada, elevam significativamente a gravidade institucional do caso, ao indicar possíveis repercussões no plano das relações internacionais e ao suscitar questionamentos quanto aos limites da atuação de agentes brasileiros no exterior, à regularidade dos mecanismos de cooperação empregados e à estrita observância dos marcos legais aplicáveis.

Trata-se, portanto, de tema de elevada sensibilidade institucional,

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/taina-falcao/politica/prisao-de-ramagem-e-fruto-da-cooperacao-entre-brasil-e-eua-diz-pf/>

<sup>2</sup> <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/ramagem-fala-pela-primeira-vez-prisao-agradece-alta-cupula-de-imp-desafia-pf/>

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/c62lkj0p0w5o>





por envolver não apenas a atuação da Polícia Federal em contexto de cooperação internacional, mas também potenciais repercussões no plano diplomático, com reflexos sobre a soberania nacional, a segurança jurídica e a credibilidade das instituições públicas.

Nesse contexto, a eventual utilização do conceito de “cooperação internacional” sem a correspondente formalização jurídica, ou em desconformidade com os mecanismos legais aplicáveis, pode gerar distorções relevantes na compreensão dos fatos, comprometendo a transparência administrativa e a adequada prestação de informações à sociedade.

Ademais, a ausência de clareza quanto à natureza jurídica da detenção — se vinculada a procedimento de extradição, a medidas migratórias ou a outras hipóteses autônomas — impede a correta aferição do grau de participação do Estado brasileiro, o que reforça a necessidade de esclarecimentos formais.

Diante desse cenário, marcado por inconsistências relevantes entre declarações oficiais, versões fáticas divergentes e potenciais desdobramentos no plano internacional, revela-se imprescindível a prestação de esclarecimentos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, autoridade à qual se vincula a Polícia Federal, a fim de assegurar transparência, coerência institucional e segurança jurídica quanto à atuação estatal em matéria de cooperação internacional.

Ressalte-se, por fim, que a presente convocação não antecipa juízo de irregularidade, mas decorre do dever constitucional de fiscalização e controle das atividades da Administração Pública, especialmente quando envolvem atuação estatal em contexto internacional e declarações oficiais que demandam esclarecimento quanto aos seus fundamentos.

Sala das Sessões, em        de        , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

*PL/GO - Líder da Minoria*

